



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 20.06.2024
Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
MESA DIRETORA
CNPJ 23.697.857/0001-08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão fica fixado em R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) brutos para o período compreendido entre 2025 a 2026, e subsequentemente fixado em R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) brutos para o período de 2027 e 2028.

Artigo 2º - O valor do subsídio mensal do Vereador investido nas funções de Presidente da Câmara, fica fixado em R\$ R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) brutos para o período compreendido entre 2025 a 2026, e subsequentemente fixado em R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) brutos para o período de 2027 e 2028.

Artigo 3º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer às sessões ordinárias e não participar das votações sofrerá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, para cada sessão.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes nos exercícios de 2025 a 2028, suplementadas, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MESA DIRETORA – ESTADO DO MARANHÃO, PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 2024.

LUAU ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE

FRANCISCO ÉRALDO SILVA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ELEONILSON NASCIMENTO GOMES
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 20.10.2024

Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
MESA DIRETORA
CNPJ 23.697.857/0001-08

JUSTIFICATIVA

Antes de abordarmos o conteúdo da matéria, é necessário esclarecer a modalidade de Resolução para este ato. O artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que “o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos...”

Como se percebe, a Lei Maior não prescreve a maneira de apresentação da proposição que estipula os subsídios dos Vereadores. Pelo contrário, o inciso V do mesmo artigo determina que os subsídios do Prefeito e Secretários devem ser fixados por lei específica de iniciativa da Câmara. A orientação do Tribunal de Contas do Estado é que, por se tratar de um ato interno, que regula matéria de competência específica da Câmara, a Resolução é o instrumento legislativo adequado para a definição dos subsídios dos Vereadores.

No que diz respeito ao conteúdo, observa-se que os indicadores econômicos evidenciam a corrosão e a perda de poder aquisitivo dos subsídios. A última revisão nos subsídios entrou em vigor em 2021, levando em consideração as perdas inflacionárias dos anos anteriores.

Diante desse contexto, apresentamos a proposta de estabelecimento dos subsídios, propondo uma verdadeira revisão, visto que há um déficit de 29,40%.

Esta revisão visa assegurar um equilíbrio entre a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos Vereadores e a responsabilidade fiscal. Acreditamos que esses novos valores são justos e representantes.

Atenciosamente,

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE

FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ELEONILSON NASCIMENTO GOMES
PRIMEIRO SECRETÁRIO